

Artigo 1º – DO USO

Parágrafo 1º- O personal trainer deverá prestar seus serviços com estrita observância da boa técnica, priorizando a segurança e o bem-estar de seus alunos particulares. Suas atividades profissionais devem estar pautadas nos preceitos estabelecidos pelos Estatutos do CONFEF e do CREF, pelo Código de Ética do Profissional de Educação Física e pelas Normas de Utilização do residencial. Condutas infratoras, desabonadoras ou que prejudiquem as operações e a imagem do residencial não serão admitidas.

Parágrafo 2º- A atuação do personal trainer nas dependências da academia será permitida desde que ele esteja em conformidade com este manual e cumpra todas as obrigações nele previstas, especialmente quanto ao seu registro e à regularidade perante o CREF, bem como no que se refere à sua responsabilidade técnica e profissional perante seus alunos.

Parágrafo 3º- O cadastro do personal é obrigatório e será realizado a critério do residencial, tendo como finalidade apenas a identificação e registro dos profissionais, sem que isso represente qualquer recomendação quanto à qualidade dos serviços prestados.

Parágrafo 4º- O cadastro tem validade de 1 (um) ano e deverá ser renovado antes do vencimento, sob pena de o profissional ter o acesso barrado na recepção.

Parágrafo 5º- O personal trainer é inteiramente responsável pelos serviços prestados a seus alunos, inclusive por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de dolo ou culpa de sua parte, ficando o residencial isento de qualquer responsabilidade.

Parágrafo 6º- É obrigatório que o personal esteja sempre munido de sua carteira de identidade profissional do CREF durante as aulas particulares no interior do residencial, devendo apresentá-la em caso de fiscalização do órgão de classe.

Parágrafo 7º- O personal declara possuir qualificação profissional e registro junto ao CREF, estando apto ao exercício da atividade de “Personal Trainer”. Qualquer irregularidade na documentação profissional, perante os órgãos competentes, facultará ao residencial a exclusão imediata do cadastro.

Parágrafo 8º- Fica vedada ao personal a utilização do estacionamento preferencial. Os profissionais poderão estacionar motos apenas no local indicado ou utilizar o bolsão de estacionamento ao lado das quadras de beach tennis, sendo permitida a utilização das demais vagas somente às terças-feiras, em razão da feira.

Parágrafo 9º- O descumprimento de qualquer obrigação constante neste manual e/ou nas Normas de Utilização do residencial poderá acarretar a suspensão do acesso do personal sem prejuízo da responsabilização por eventuais perdas e danos causados ao residencial.

Parágrafo 10º- O personal trainer que, por ação ou omissão, causar prejuízos ao residencial e/ou a seus frequentadores responderá pela reparação integral dos danos.

Parágrafo 11º- O personal poderá realizar avaliação física de seus alunos, porém não está autorizado a utilizar a balança de bioimpedância, de propriedade da empresa terceirizada.

Parágrafo 12º- Durante as aulas particulares, é obrigatória a utilização de camiseta/ agasalho de identificação com a inscrição “Personal Trainer”, a ser adquirida na academia, de forma a facilitar a identificação no interior do residencial.

Parágrafo 13º- O personal trainer poderá ministrar aulas para até 4 (quatro) alunos simultaneamente, devendo fornecer, sempre que solicitado, a lista com os nomes dos participantes.

Parágrafo 14º- Não é permitido que os alunos treinem descalços.

Parágrafo 15º- Não é permitido filmar ou fotografar o interior da academia e das aulas, salvo mediante autorização expressa da Diretoria executiva. Também não é autorizada a filmagem com tripé ou qualquer outro equipamento que atrapalhe ou gere reclamações de outros frequentadores.

Parágrafo 16º- Para que não haja confusão entre a prestação de serviços como personal trainer e a prática de atividades físicas pessoais, a camiseta de identificação só poderá ser utilizada durante as aulas particulares.

Parágrafo 17º- Não é permitido o uso de vestimentas ou acessórios que dificultem ou obstruam a visualização da camiseta de identificação.

Parágrafo 18º- É proibida a orientação técnica de alunos por pessoa não autorizada, que não atenda às exigências legais, do CREF e/ou do residencial. Tal prática caracteriza exercício ilegal da profissão e poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis.

Parágrafo 19º- O personal trainer deve zelar pela correta utilização dos serviços, equipamentos e bens da academia, sendo responsável pela reparação de quaisquer danos causados. Nesse caso, suas atividades poderão ser suspensas até a devida reparação.

Deveres adicionais do personal trainer:

- Respeitar e cumprir as normas e procedimentos (NP's);
- Respeitar os horários e regras de utilização dos espaços;
- Cumprir recadastramentos, pagamento de taxas e entrega de documentos solicitados pelo residencial;
- Zelar pela organização e limpeza dos equipamentos;
- Priorizar o morador/associado no uso das vagas de estacionamento, devendo estacionar no bolsão ao lado das quadras 1 e 2 de beach tennis, exceto às terças-feiras, quando o espaço é reservado para a feira livre. Motos devem ser estacionadas no espaço destinado atrás da academia.

Sugestões, reclamações ou solicitações de alterações deverão ser encaminhadas por escrito à Coordenação de Esportes, que as analisará conforme os critérios da Direção. Casos omissos neste manual serão igualmente analisados pela Coordenação.